



Re. n.º 116 as fls. 116, 117, 118 755/76  
Secretaria da Câmara Municipal  
Em 30 de Novembro, 1976  
Diretor da Secretaria

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III

### L E I Nº 755/76

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTº 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1.977, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$13.052.000,00 (treze milhões e cinquenta e dois mil cruzeiros).-

ARTº 2º - A RECEITA será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:-

<u>RECEITAS CORRENTES:-</u>	8.994.000,00
Receita Tributária..... Cr\$ 4.259.000,00	
Receita Patrimonial..... Cr\$ 209.000,00	
Transferencias Correntes..... Cr\$ 2.775.000,00	
Receitas Diversas..... Cr\$ 1.751.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL:-</u>	4.058.000,00
Operações de Crédito..... Cr\$ 2.500.000,00	
Alienação de Bens moveis e Imoveis.. Cr\$ 291.000,00	
Transferencias de Capital..... Cr\$ 1.267.000,00	
<u>T O T A L G E R A L.....</u>	<u>13.052.000,00</u>

ARTº 3º - A DESPESA está fixada com as seguintes distribuições por funções:-

01- LEGISLATIVA.....	572.000,00
02- JUDICIARIA.....	317.000,00
03- ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.....	3.351.000,00
04- AGRICULTURA.....	334.000,00 X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

— III —

continuação- 2.-

06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	106.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	2.083.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	3.329.000,00
11- INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO.....	580.000,00
13- SAUDE E BANEAMENTO.....	630.000,00
15- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....	634.000,00
16- TRANSPORTES.....	1.116.000,00
TOTAL GERAL.....	<u>13.052.000,00</u>

ARTº 4º - A DESPESA está fixada com a seguinte distribuição :

por Órgão do Governo:-

00- CÂMARA MUNICIPAL.....	572.000,00
10- GABINETE DO PREFEITO.....	1.515.000,00
20- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....	635.000,00
30- DIVISÃO DE TURISMO.....	580.000,00
40- DIVISÃO DE FINANÇAS.....	1.430.000,00
50- SETOR DE FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.....	334.000,00
60- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	2.083.000,00
70- SERVIÇO DE SAUDE.....	630.000,00
80- SERVIÇO SOCIAL.....	701.000,00
90- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	4.572.000,00
TOTAL GERAL.....	<u>13.052.000,00</u>

ARTº 5º - Durante a execução orçamentária e tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei nº 4.320 de 17.03.64, Artigos 7º e 43 fica o Poder Executivo autorizado a:-

I- Movimentar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de conformidade com o Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320;

II- Abrir Créditos Suplementários, até o limite correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei;

III- Assinar convenios de financiamento ou cooperação mutua com órgãos públicos Federais e Estaduais para execução de programa de competência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

— III —

continuação- 3:-

competência concorrente ou para as quais os Governos Federal e Estadual destinem verbas específicas para execução conjunta, ou isolada, pelo Município;-

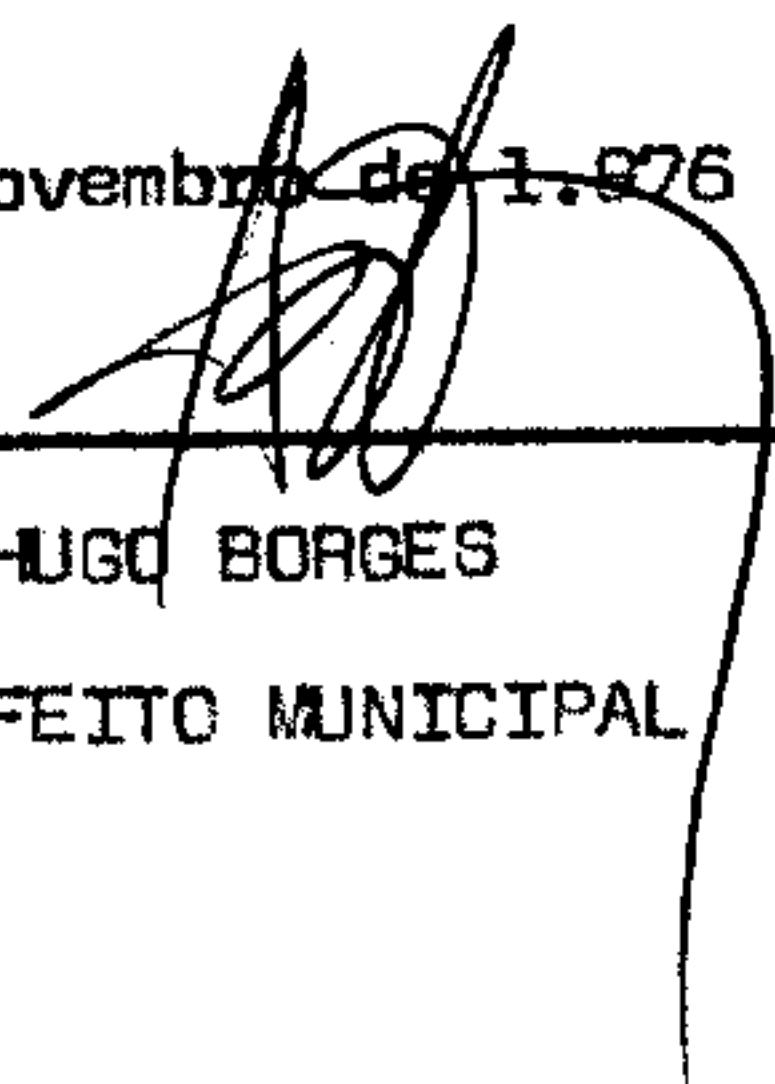
ARTº 6º: - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.-

ARTº 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por  
DECRETO DO EXECUTIVO:-

ARTº 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução de despesa), ao comportamento efetivo da Receita.-

ARTº 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, 30 de novembro de 1.976

  
\_\_\_\_\_  
HUGO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL